



ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de Alexânia

CEP 77.120 - Av. Brasília N.º 338 - Fone: 336-1135 - CGC 01.298.975/0001-00

ALEXÂNIA

EMANCIPADA EM 14/11/58
ÁREA DE 877 KM.
20 MIL HABITANTES

LOCALIZAÇÃO

MARGENS DA BR-060
91 KM. DE BRASÍLIA
113 KM. DE GOIÂNIA

ECONOMIA

AGROPECUÁRIA
HORTIGRANJEIROS
ARTESANATOS E INDÚSTRIA DE
MÓVEIS

LAZER/CULTURA

COUNTRY CLUB NOVA FLÓRIDA
FEIRA DE TROCA DE OLHOS
D' ÁGUA (1.º DOMINGO DE
JUNHO E DEZEMBRO)

LEI Nº 124/89

De 26 de Abril de 1989.

AUTORIZA aquisição de equipamento rodoviários através do sistema de Consórcio, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXÂNIA, Estado de Goiás;

FAÇO SABER, que CÂMARA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA, Estado de Goiás, por seus membros, aprovou e eu, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º) - Fica o chefe do Executivo Municipal autorizado nos termos desta Lei, a adquirir equipamentos rodoviários através do sistema de Consórcio, visando suprir as necessidades e ou atender as demandas administrativas desta Comunidade.

Art. 2º) - São equipamentos rodoviários atados ao artigo primeiro desta Lei:

a) - Um veículo utilitário novo, de fabricação e procedências Nacional;

b) - um caminhão novo, para transporte de lixo, de fabricação e procedência Nacional.

Art. 2º) - A adesão aos grupos de Consórcios, se fara através de Concorrência Pública, nos termos do Decreto Lei Nº 2.300/86, e demais legislação pertinentes a espécie.

Art. 4º) - As adesões a grupos de Consórcios, ficarão vigentes aos respectivos créditos, não podendo ultrapassar a cinco anos,, conforme preceitua o Decreto



ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de Alexânia

CEP 77.120 - Av. Brasília N.º 338 - Fone: 336-1135 - CGC 01.298.975/0001-00

ALEXÂNIA

EMANCIPADA EM 14/11/58
ÁREA DE 877 KM,
20 MIL HABITANTES

LOCALIZAÇÃO

MARGENS DA BR-060
91 KM. DE BRASÍLIA
113 KM. DE GOIÂNIA

ECONOMIA

AGROPECUÁRIA
HORTIGRANJEIROS
ARTESANATOS E INDÚSTRIA DE
MÓVEIS

LAZER/CULTURA

COUNTRY CLUB NOVA FLÓRIDA
FEIRA DE TROCA DE OLHOS
D' ÁGUA (1.º DOMINGO DE
JUNHO E DEZEMBRO)

Lei Nº 2.300/86.

Art. 5º) - Os investimentos decorrentes da aquisição dos equipamentos, deverão ser incluídos no Orçamento do Município, mediante o cumprimento do que dispõe o inciso 10, do Art. 167, da Constituição Federal.

Art. 6º) - São autorizados as antecipações de prestações vincendas, a título de lances-livres, desde que tais pagamentos aos preços vigentes do dia, liquidem parcelas finais de cada Grupo, com fim de abreviar a participação do Município no Consórcio, tudo condicionado a existência de recursos financeiros disponíveis.

Art. 7º) - O Chefe do Executivo Municipal deverá fazer a previsão orçamentaria e financeira antes da elaboração do Edital de Concorrência Pública.

Art. 8º) - Fica o Prefeito Municipal autorizado a realizar, se necessário, operações dos lances iniciais, intermediários ou finais, observando-se o limite estabelecido pelo Art. 167, Item III, da Constituição Federal, junto a entidade financeira, a própria Administradora do Consórcio, ou junto a empresa ou empresas revendedoras dos veículos ora pretendidos.

Art. 9º) - Face ao princípio da continuidade administrativa que prevalece no serviço público, incumbem ao Prefeito sucessor dar cumprimento ao pagamento das prestações renascentes, até o término do contrato e da participação da Prefeitura nos grupos de consórcio.

Art. 10º) - Para pagamento satisfatório das prestações ou cotas de consórcio, serão oferecidas parte dos percentuais da participação dos recursos financeiros



ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de Alexânia

CEP 77.120 - Av. Brasília N.º 338 - Fone: 336-1135 - CGC 01.298.975/0001-00

ALEXÂNIA

EMANCIPADA EM 14/11/58
ÁREA DE 877 KM,
20 MIL HABITANTES

destinados a Prefeitura Municipal do FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM.

Art. 11º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas demais disposições em contrárias.

LOCALIZAÇÃO

MARGENS DA BR-060
91 KM. DE BRASÍLIA
113 KM. DE GOIÂNIA

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXÂNIA, aos vinte e sete dias do mês de abril de um mil novecentos e oitenta e nove.

Prefeitura Municipal de Alexânia

Alcides Laurindo de Souza

Alcides Laurindo de Souza

Prefeito

ECONOMIA

AGROPECUÁRIA
HORTIGRANJEIROS
ARTESANATOS E INDÚSTRIA DE
MÓVEIS

LAZER/CULTURA

COUNTRY CLUB NOVA FLÓRIDA
FEIRA DE TROCA DE OLHOS
D'ÁGUA (1.º DOMINGO DE
JUNHO E DEZEMBRO)